



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, de Procurador Legislativo, no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Itaqui.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, incisos I e II do Regimento Interno, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 240 da Lei Municipal Nº 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui e na Lei Municipal n.º 4.831/2025 – Regulamenta a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Câmara de Vereadores de Itaqui – torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Procurador Legislativo visando suprir a carência de profissional habilitado no quadro funcional, na função abaixo especificada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, definida em Lei Municipal específica autorizativa da contratação.

1. DAS FUNÇÕES:

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Procurador Legislativo	20 horas/semanais	01	R\$ 9.701,82

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo, situado no prédio-sede da Câmara de Vereadores de Itaqui, localizado à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, n.º 942, bairro Centro, em Itaqui, no horário das 08h30min. às 12h, no período de 1 de abril a 9 de abril de 2025.

2.2 – Ao preencher e assinar o respectivo formulário de inscrição, Anexo II, o candidato receberá, no ato, documentação de identificação com a indicação de seu número, lista com a relação de documentos entregues e devidamente protocolados no Setor de Protocolo, junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 – A Inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, formulários Anexo II e III, cópias de diplomas e títulos, acompanhado dos originais, para conferência:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Diploma de graduação no curso de Direito;



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

IV. Registro no Órgão ou Conselho de Classe.

2.6 – O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Legislativo, em regime temporário, será coordenado pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 55/2025, por meio de avaliação de currículo, experiência comprovada, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços junto às Instituições Públicas, Diplomas de Graduação e demais Títulos. No Anexo III, está o modelo de currículo a ser preenchido pelos candidatos e entregue junto com os títulos de capacitação, os quais receberão pontuação distinta, descrita neste Edital, conforme tabelas ilustrativas.

3.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para o cargo descrito no item 1 deste Edital, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

3.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Procurador Legislativo em regime temporário será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itaqui, e no *site* (www.itaqui.rs.leg.br).

3.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para o cargo descrito no item 1, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no *site* da mesma (www.itaqui.rs.leg.br).

3.5 – O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Procurador Legislativo em regime temporário consistirá na análise de currículos e pontuação de títulos.

3.6 – O currículo deverá elencar os cursos de capacitação concluídos pelo candidato, com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição, seguida da via original para conferência. Não serão admitidos na pontuação títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.7 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pelo Setor de Protocolo, sendo necessária a apresentação dos originais para conferência das cópias e sua descrição no espaço – Relação de Documentos, no Anexo III, sendo entregue uma cópia ao candidato. A Relação de Documentos (Anexo III), deverá ser previamente preenchida pelo candidato em duas vias, para conferência dos documentos pelo Setor de Protocolo, o qual entregará UMA VIA conferida ao candidato.

3.8 – A(s) convocação(ões) será(ão) feita(s) conforme a necessidade do Poder Legislativo Itaquense.

3.9 – A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo uma única vez, em conformidade com a Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público (art. 242, da Lei Municipal nº 1751/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 4.232/2017).

3.10 – O Poder Legislativo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, em virtude da realização de concurso público ou observada a necessidade e o interesse público.

3.11 – O contrato será de natureza administrativa, regido pela Lei Municipal nº 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – sendo assegurado ao contratado os direitos especificados na Lei que autoriza a contratação.

4. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- 4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet (www.itaqui.rs.leg.br), anexo II, e deverá ser entregue no local da inscrição nos dias e horários determinados no item 2.1, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.
- 4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e/ou procurador, bem como os requisitos para inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 2.1, com os seguintes documentos:

- 5.1 – Formulário de inscrição (anexo II), disponibilizado no *site* da Câmara de Vereadores, devidamente preenchido **conforme item 8.3** e assinado.
- 5.2 – Cópia de documento de identidade oficial com foto. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15).
- 5.3 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e Diplomas.
- 5.4 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhados de cópia.
- 5.5 – As inscrições serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1 – Encerrado o prazo fixado no item 2.1, a Secretaria da Câmara de Vereadores publicará, no mural de publicações oficiais da Câmara e no *site* do Órgão, no dia 10 de abril de 2025 relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas.
- 6.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no dia 11 de abril de 2025 no horário das 08h30min. às 12h, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do Setor de Protocolo da Câmara.
- 6.3 – No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando os recursos, poderá reconsiderar sua decisão (no dia 14 de abril de 2025).
- 6.4 – A relação final de inscrições homologadas será publicada no mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* da mesma no dia 14 de abril de 2025.

7. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE TÍTULOS:

- 7.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do anexo



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

III do presente Edital.

7.2 – A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de Direito Público ou Privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 – Dos Diplomas de Cursos de Graduação e de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, somente serão aceitos para fins de pontuação neste certame, após revalidados ou reconhecidos, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira nos termos dos dispositivos regulamentares vigentes.

7.6 – Considera-se Direito Público, para fins deste Edital, as seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Penal, Direito Financeiro e Tributário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos, pelos títulos e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

8.2 – Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, como critério de desempate a idade mais elevada dos candidatos, nos termos do art. 27, § único, da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições dos arts. 35 e 36, do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

8.3 – Para efeito de pontuação serão contados os seguintes títulos e declarações:

ITEM	NATUREZA DO TITULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.3.1	Certificado de curso de Doutorado na área de direito público.	45	45
8.3.2	Certificado de curso de Mestrado na área de direito público.	35	35
8.3.3	Certificado de curso de Especialização em nível de Pós-graduação na área de direito público.	08	24
8.3.4	Certificado de curso de Especialização em nível de Pós-graduação na área jurídica.	06	12
8.3.5	Certificado de curso ou projeto de extensão acadêmica maior ou igual a 260 (duzentos e sessenta) horas na área de direito público.	05	20
8.3.6	Certificado de curso ou projeto de extensão acadêmica maior ou igual a 260 (duzentos e sessenta) horas na área jurídica.	03	12
8.3.7	Certificado de curso na área de direito público e com carga horária maior ou igual a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos e concluído até a data da publicação deste edital.	02	10



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

8.3.8	Certificado de curso na área jurídica e com carga horária maior ou igual a 40 (quarenta) horas realizado nos últimos 05 (cinco) anos e concluído até a data da publicação deste edital.	01	05
8.3.9	Experiência profissional comprovada de cada 12 (doze) meses (declaração ou certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho) na Administração Pública direta.	06	24
8.3.10	Experiência profissional comprovada de cada 12 (doze) meses (declaração ou certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho) na Administração Pública (exceto direta).	05	10
8.3.11	Comprovação de estágio extracurricular ou voluntário, de cada 06 (seis) meses, junto a entidades públicas e órgãos públicos.	1,5	06
8.3.12	Cursos, palestras, seminários e congressos na área de direito público, com carga horária maior ou igual a 4 (quatro) horas nos últimos 5 (cinco) anos a contar e concluído até a data da publicação deste edital.	0,5	2,5
8.3.13	Cursos, palestras, seminários, congressos na área jurídica, com carga horária maior ou igual a 4 (quatro) horas nos últimos 5 (cinco) anos a contar e concluído até a data da publicação deste edital.	0,3	1,5

8.4 –Será considerado DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual a ZERO.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 – Não serão aceitos, pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado, documentos ilegíveis ou rasurados.

9.2 – A Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado procederá a análise dos Currículos e títulos de todas as inscrições homologadas e, após, os classificados ficarão listados em Cadastro de Reserva, à disposição da Câmara de Vereadores para preenchimento de vagas definida na Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo acima descrito, observado o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

9.3 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no dia 16 de abril de 2025, no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Itaqui e no *site*, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

10. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS:

10.1 – O candidato terá o dia 17 de abril de 2025 das 08h30min. às 12h, para apresentar recurso escrito dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.2 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de Itaqui – Setor de Protocolo.

10.3 – O prazo para apreciação dos recursos será até o dia 23 de abril de 2025.

10.4 – O recurso interposto quanto ao resultado preliminar não garante a sua alteração. Acatado o recurso, a Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado, retificará o resultado do candidato.

10.5 – Durante o período de interposição de recurso, a Comissão não aceitará novo documento nem sua substituição no período de inscrições e/ou alterações das informações



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 – O resultado final dos candidatos será homologado, após o prazo de que trata o item 10.3, sendo o mesmo publicado no mural de publicações oficiais da Câmara e por meio eletrônico no site do Órgão (www.itaqui.rs.leg.br), em data de 23 de abril de 2025.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

12.1 – A vaga será preenchida por ordem de classificação e o classificado será convocado a partir da homologação do presente processo seletivo simplificado, conforme a necessidade do serviço público.

12.2 – A convocação do candidato será publicada no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e por meio eletrônico no *site* do Órgão (www.itaqui.rs.leg.br) ou que o suceder.

12.3 – O candidato que não assumir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à convocação, será desclassificado automaticamente, sendo chamado o próximo candidato da classificação final.

12.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas, ou não chamados, permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente Edital.

12.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano da data, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.6 – O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

13. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO CANDIDATO QUE IRÁ ASSUMIR A VAGA:

13.1 – O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itaqui originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dezanos;
- II. Comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- III. Certificado de reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- IV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- V. Título de eleitor;
- VI. Certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais, que poderão ser acessadas por meio dos links abaixo:
- VII. <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- VIII. Certidão de antecedentes criminais;
- IX. PIS/PASEP;
- X. 1 foto 3cm x 4cm recente e de frente;
- XI. CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- XII. Última declaração do imposto de renda;
- XIII. Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- XIV. Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- XV. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo,



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

- XVI. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo (médico do trabalho);
- XVII. Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- XVIII. Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- XIX. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- XX. Comprovar o endereço, por meio de entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato (não sendo titular do comprovante, anexar declaração autenticada do responsável de que reside no endereço), ou de declaração autenticada pelo candidato de que reside no endereço indicado;
- XXI. Títulos apresentados no ato da inscrição;
- XXII. Comprovante de grau de instrução (diploma de bacharel em direito);
- XXIII. Declaração de Recebimento de pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência.

13. CRONOGRAMA:

FASES	PERÍODOS
Inscrições	De 1º de abril de 2025 até 9 de abril de 2025, das 08h30min. às 12h, no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas no site e no mural	10 de abril de 2025
Prazo para entrega de recurso das inscrições não homologadas	11 de abril de 2025 das 8h30min. às 12h no Setor de Protocolo – na Câmara Municipal de Vereadores
Prazo para apreciação dos recursos das inscrições não homologadas	14 de abril de 2025
Publicação da relação final de inscrições homologadas	14 de abril de 2025
Prazo para análise de títulos e publicação da pontuação preliminar dos candidatos	16 de abril de 2025
Prazo para entrega do recurso	17 de abril de 2025 das 08h30min. às 12h no setor de Protocolo – na Câmara de Vereadores de Itaqui.
Prazo para apreciação do recurso	23 de abril de 2025
Publicação da classificação final	23 de abril de 2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O candidato estará sujeito a uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui-RS com controle por ponto eletrônico.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

14.2 - O contratado estará sujeito a convocação para exercer trabalho extraordinário a critério da administração. Também poderá aderir ao sistema de compensação de horas extraordinárias conforme resolução nº 315/2022.

14.3 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com a Câmara de Vereadores fica ciente de que deverá observar as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

14.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.5 – Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado nomeada por meio da Portaria nº 55/2025 e pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Itaqui, 1º de abril de 2025.

Inajara Escobar Osório
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

Eduardo da Silva Kullmann
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 4.831/25, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DENOMINAÇÃO: PROCURADOR LEGISLATIVO

SIGLA: PL

ESCOLARIDADE: Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

IDADE MÍNIMA: 21 anos de Idade

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais sem dedicação exclusiva

OUTROS: Conforme instrução na Ordem dos Advogados do processo seletivo

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dar assistência jurídica ao Presidente, aos Vereadores e representar a Câmara Judicial ou Extrajudicialmente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara de Vereadores, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
- emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem distribuídos, fazendo estudos necessários nos campos da pesquisa, da doutrina e da jurisprudência, de forma a apresentar um procedimento devidamente fundamentado;
- responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Câmara de Vereadores;
- estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara de Vereadores a solucionar problemas da administração;
- realizar todas as tarefas necessárias à execução de atos administrativos;
- visar editais de licitação e opinar sobre os contratos em que a Câmara de Vereadores for parte;
- participar de reuniões, prolatando pareceres;
- elaborar informações em mandados de segurança;
- executar tarefas afins.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

Nome do candidato:

DOCUMENTOS	N.º DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE		
CPF		
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO - DIREITO		
CARTEIRA/REGISTRO NA OAB/RS		

OUTROS DOCUMENTOS - DESCRIÇÃO	ITEM (8.3)	CONFERÊNCIA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

Obs. 1: Trazer preenchido em 02 (duas) vias. Havendo necessidade de um número maior de linhas, utilizar tantos pares de vias, quanto necessário.

Obs. 2: Preencher na coluna ITEM (8.3) com o respectivo item da tabela (8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; ...)